



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Administração

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

003/2024

CONTRATANTE

Prefeitura de Sorocaba

OBJETO

Prestação de serviços de reforma em Centro de Saúde na Vila Barão, para adequações de acessibilidade.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 119.608,14

**PRAZO MÁXIMO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
(ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)**

Dia 18 / 10 / 2024 às 09 h 00 (horário de Brasília)

DATA DA FASE DE LANCES

Dia 18 / 10 / 2024 às 09 h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CPL Nº 026/2024

De conformidade com o disposto no processo CPL n.º 026/2024, a **PREFEITURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA n.º 003/2024** em epígrafe, na forma **ELETRÔNICA**, por solicitação da **Secretaria da Saúde**.

A presente licitação se processará em conformidade com este Edital, **Lei Federal n.º 14.133/2021** e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/06.

Este certame utiliza-se do portal **Bolsa Nacional de Compras – BNC** <https://bnccompras.com>, conforme Termo de Adesão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de reforma em Centro de Saúde na Vila Barão, para adequações de acessibilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação,



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Organizações Sociais de Saúde - OSs e outras entidades sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.11. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.6.12. Empresas em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores, recuperação judicial e extrajudicial;

2.6.12.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresentem Plano de Recuperação em pleno vigor e cumprimento pelo licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.6.13. Pessoa física ou jurídica enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal n.º 10.128/12, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.786/13;

2.6.14. Empresas que estão suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, limitado ao Município de Sorocaba;

2.6.15. Pessoa física ou jurídica enquadradas nas vedações previstas no art. 154, inciso XVII da Lei Municipal n.º 3.800/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá, quando no cadastro na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o cadastro na BNC com a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, quando do cadastro na BNC, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:

4.1.1. Valor **total** do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. DO MODO DE DISPUTA “ABERTO”

5.10.1. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

5.11.1. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. DO MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”

5.12.1. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.21.4.1. **Apresentar, junto com a proposta adequada, em formato PDF e devidamente assinados os documentos abaixo:**



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

5.21.4.1.1. Planilha Orçamentária, conforme modelo do **Anexo V**.

5.21.4.1.2. Quadro de Composição do BDI, Encargos Sociais e Fator K utilizados, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.21.4.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.21.4.2. Os documentos previstos no item **5.21.4.1** deverão também ser apresentados em formato eletrônico na extensão .xls, .xlsx ou .ods.

5.21.4.2.1. Em relação aos documentos tratados no item 5.21.4.2, a Planilha deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total da obra.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item **5.21.4**, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta de apenados no site do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e/ou demais anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, com exceção do item 5.21.4.2, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.4.1. O prazo de apresentação da garantia adicional será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pelo agente de contratação, sendo requisito para aceitação da proposta.

6.8.4.2. A vigência da garantia adicional será equivalente ao prazo de duração do contrato.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e a licitação exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente e ou com assinatura digital, esta última nos termos do art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o **local** e as **condições de realização do serviço**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, até o último dia útil antes da abertura da sessão pública, a ser agendado antecipadamente com a **Sra. Caroline T. Salgado**, pelo e-mail csalgado@sorocaba.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, podendo também ser consultado o SICAF e os documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Quando utilizado o SICAF, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e/ou demais anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Anexo I - Exigências de Habilitação e Documentos Complementares**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não puderem ser consultados pelo SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período mediante solicitação do licitante via chat de mensagens na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação das exigências de habilitação e dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, com exceção dos itens 1.1.4.3.3, 1.1.4.4.5, 2.6 e 2.8 do **Anexo I - Exigências de Habilitação e Documentos Complementares**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a inferior a 01 (uma) hora;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma presencial na Divisão de Licitações.

8.10.1. A Divisão de Licitações está localizada no Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, à Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº. 3041, 1º andar, Alto da Boa Vista, CEP 18.013-280, Sorocaba/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do custo estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do custo estimado da licitação.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do custo estimado da licitação.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Sorocaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias**



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: selic@sorocaba.sp.gov.br ou serem encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será concedida pelo Agente de Contratação, contudo, nos casos de manifestações técnicas, a concessão deverá ser motivada e assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Caso a Minuta de contrato exija a apresentação de **garantia contratual**, sua apresentação deverá ocorrer nos seguintes prazos:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato;

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2. Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena das sanções estabelecidas neste edital.

11.2.1. Nos casos em que a assinatura do contrato for digital, respeitado o art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021, o mesmo só será liberado para execução após coleta de todas as assinaturas pela Divisão de Contratos de Licitação.

11.3. **Apresentar no ato da assinatura do contrato:**

11.3.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 20.786/13, conforme **Anexo XVII**;

11.3.2. Declaração de Ciência sobre a Observação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme **Anexo XVIII**;

11.3.3. Apresentar a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio comprovado na fase de habilitação, em atendimento ao art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Em qualquer fase do processo licitatório, será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Exigências de Habilitação e Documentos Complementares;

Anexo II: Minuta de contrato;

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Memorial Descritivo;

Anexo V: Planilha Orçamentária;

Anexo VI: Quadro de Composição de BDI, Encargos Sociais e Fator K;

Anexo VII: Projeto Arquitetônico;

Anexo VIII: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IX: Declaração do art. 63, inciso IV, da Lei 14.133-21;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Anexo X: Declarações do art. 63, inciso I e § 1º, da lei 14.133/21;

Anexo XI: Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo XII: Declaração de Empresa ME, EPP ou Sociedade Cooperativa;

Anexo XIII: Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato e Preposto;

Anexo XIV: Declaração Inexistência Servidor Público nos Quadros da Empresa;

Anexo XV: Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XVI: Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;

Anexo XVII: Declaração do Decreto Municipal n.º 20.786/13;

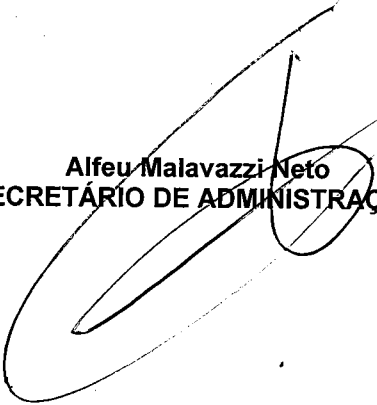
Anexo XVIII: Declaração de Ciência sobre a Observação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Anexo XIX: Modelo de indicação do responsável técnico;

Anexo XX: Declaração de Compromisso de Fornecimento ou Utilização de Madeira de Procedência Legal;

Anexo XXI: Declaração de trabalho Degradante ou Forçado.

Sorocaba, 27 de setembro de 2024.


Alfeu Malavazzi Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CPL 026/2024

01. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 1.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
- 1.1.2.9. Declarar que não empregará **menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo XI**.

1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 1.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 1.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 1.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 1.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 1.1.4.2. Registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou no **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, em plena validade;
 - 1.1.4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.1.4.3. **Capacidade técnico-profissional** - indicação de responsável técnico, conforme modelo do **Anexo XIX**, sendo pelo menos um Engenheiro Civil **ou** um Arquiteto **ou** um Técnico em Construção Civil **ou** Técnico em Edificações, devidamente registrado no conselho profissional competente, com apresentação de atestado por execução de **obra** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) e com comprovação de vínculo profissional. Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

a) Execução de passeio em concreto.

1.1.4.3.1. A indicação de profissional com formação técnica em Construção Civil ou Edificações é possível desde que a elaboração dos projetos executivos que compõem o objeto desta contratação seja executada por profissional habilitado, nos termos do art. 1º da Resolução nº 205, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

1.1.4.3.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE-SP).

1.1.4.3.3. Para facilitar a análise do(s) atestado(s), a licitante deverá hachurar os itens e incluir uma tabela resumo demonstrando onde foram considerados os itens para comprovação de capacidade técnica.

1.1.4.4. **Capacidade técnico-operacional** - comprovação de aptidão para execução de **obra** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o quantitativo mínimo de **50% (cinquenta) por cento** da execução pretendida, conforme parcelas de maior relevância abaixo, já com o quantitativo solicitado:

a) Execução de passeio em concreto = 42m².

1.1.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.1.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 1.1.4.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.1.4.4.5. Para facilitar a análise do(s) atestado(s), a licitante deverá hachurar os itens e incluir uma tabela resumo demonstrando onde foram considerados os itens para comprovação de capacidade técnica.
- 1.1.4.5. Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme **Anexo XX**.
- 1.1.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.1.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 1.1.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.1.4.6.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.1.4.6.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 1.1.4.6.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 1.1.4.6.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

02. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 2.1. Declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo X**.
- 2.2. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo XXI**.
- 2.3. Declarar que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **Anexo IX**.
- 2.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **Anexo XII**.
- 2.6. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **Anexo XIII**, acompanhado de procuração.
- 2.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, conforme **Anexo XIV**.
- 2.8. Indicação com nome e qualificação, de quem será o **preposto**, responsável pela **comunicação** entre a Contratada e a Contratante, conforme **Anexo XIII**.

A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Sorocaba, 27 de setembro de 2024.


Alfeu Malavazzi Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA, E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM CENTRO DE SAÚDE NA VILA BARÃO, PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE.

Processo CPL n.º 026/2024

SIAM n.º ____/____

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua **PREFEITURA**, CNPJ nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) da Saúde, Sr(a). _____ e _____, CNPJ no MF nº. _____, Inscrição Municipal nº _____, com sede na cidade de _____, à _____, n.º _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (_____), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de reforma em Centro de Saúde na Vila Barão, para adequações de acessibilidade, nas condições estabelecidas neste **Contrato**, na **proposta apresentada** e nos **anexos do edital**, já em seu poder.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

3.2. O objeto será recebido no prazo e condições estabelecidos abaixo:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscalizador(es), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.1.1. Concomitantemente a emissão do termo de recebimento provisório poderá ser emitido "checklist" da obra constando todas as pendências e/ou correções que deverão ser atendidas pela contratada dentro do prazo de validade do recebimento provisório.

3.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (art. 140, I, b, da Lei 14.133/2021).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 122)

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Projeto executivo de instalações Hidráulicas
- b) Projeto executivo de Arquitetura

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, § 1º, da Lei 14.133/2021).

4.3.1. A subcontratada poderá comprovar qualificação técnica mediante a apresentação de atestado que comprove aptidão para o desempenho das atividades subcontratadas.

4.3.1.1. Esta documentação poderá ser apresentada ao fiscal do contrato, quando for verificada a necessidade de subcontratação, ficando o fiscal responsável por analisar se os documentos da subcontratada são válidos.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, tendo como limite máximo o valor previsto na cláusula 5.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento (mês subsequente à prestação dos serviços)**, mediante a apresentação do relatório computando-se os serviços efetivamente executados, bem como do Cronograma Físico-Financeiro atualizado, nos termos do item 10 do **Anexo III - Termo de Referência**, juntamente com o documento fiscal, conferidos e liberados pelo setor responsável, através de conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.1.1. A contratada deverá encaminhar, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, caso exista, sua cópia impressa, ou de seu representativo, à Secretaria de Serviços Públicos e Obras, aos cuidados do fiscalizador.

6.1.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: **patricia.barbosa@sorocaba.sp.gov.br**.

6.1.2. O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços e não da emissão do mesmo.

6.2. **Nos casos aplicáveis**, em obediência ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.2.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

6.2.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

6.3. Nos termos da **Instrução Normativa SEFAZ nº 02, de 30 de maio de 2023**, a Contratante efetuará as retenções na fonte do imposto sobre a renda em relação aos pagamentos realizados.

6.3.1. Não se sujeitam à retenção na fonte do IR os pagamentos realizados àqueles elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, às entidades imunes e aos prestadores de serviços e fornecedores de bens optantes pelo sistema do Simples Nacional, estes últimos nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1.1. Nas hipóteses acima, deverá a Contratada, junto com o documento fiscal, enviar declaração consistente de que se enquadra nas condições do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6.3.2. A Contratada deverá preencher corretamente, quando da emissão do documento fiscal, a alíquota devida conforme a natureza do objeto, nos termos do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

6.4. Deverá constar no documento fiscal a indicação da **CPL nº 026/2024**, do **empenho nº ____/____**, bem como **Banco ____**, **Agência Bancária nº ____** e **Conta Corrente nº ____**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.5. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

6.6. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

6.7. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item **6.1**, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) pró-rata dia sobre o valor da fatura.

6.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata".

6.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no art. 137, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração foi elaborada na seguinte data: **22/08/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.2 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1. A Administração terá o prazo de **60 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 dias**;

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter **preposto** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.2.2. Fica designado(a) o(a) **Sr.(a)** _____ (_____) para exercer a função de preposto(a).

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, por meio de declaração com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, **nos prazos abaixo**, conforme definidos pela Lei Municipal 12.859, de 31 de julho de 2023:

9.19.1. Mensalmente. Nos casos em que houver medições mensais, a declaração deve ser apresentada junto com a medição. Nos demais casos, sua apresentação deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês, devendo ser enviada à fiscalização.

9.19.1.1. Quando tratar-se de serviço de execução única de período inferior a um mês ou aquisições com entrega única em até um mês, o cumprimento deverá se dar junto com a apresentação do documento fiscal.

9.19.2. Quando a administração pública solicitar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, encaminhada por e-mail ajustado pelas partes ou qualquer outro meio que possibilite a contagem de prazo.

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.34.1. Fica designado o **Sr.(a)** _____ (_____) para exercer a função de **responsável técnico**;

9.34.1.1. Pedidos de alteração do responsável técnico deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração/ Divisão de Contratos de Licitação para análise, juntamente com todas as qualificações técnicas exigidas na habilitação.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.37.1. Notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais, podendo ser apresentadas mediante cópia autenticada em Cartório ou por advogado, ou mediante apresentação de original para autenticação por agente da Administração;

9.37.2. Cópia dos Comproveres de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.43.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os projetos.

9.44. Por ocasião da emissão da Ordem de Início dos Serviços, e a qualquer momento durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato a relação de veículos movidos a diesel a serem utilizados na execução do contrato, contendo a identificação do contrato, placa, número de identificação, modelo e ano de fabricação, bem como a data de realização das avaliações de opacidade, acompanhada dos respectivos Relatórios de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para veículos movidos a Diesel, bem suas renovações a cada seis meses, e em caso de

substituição de veículos e/ ou prorrogação de contrato, em atendimento à Resolução COMDEMA nº 02, de 14 de agosto de 2019 e Lei Municipal nº 8.813, de 15 de julho de 2009.

9.44.1. A contratada deverá apresentar semestralmente e obrigatoriamente junto com o documento fiscal a relação de veículos a diesel envolvidos na prestação do serviço contratado, contendo a identificação do contrato, placa, número de identificação, modelo e ano de fabricação e a data de realização das avaliações de opacidade, bem como Relatórios de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para veículos movidos a Diesel atualizados e de veículos substituídos no período, quando for o caso.

9.45. Observar e fazer cumprir a norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no "site" da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como o disposto no art. 7º, inciso XXX, da Constituição da República.

9.46. Apresentar em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Divisão de Contratos de Licitação:

9.46.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhados dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), específicos dos serviços contratados, nos termos das Portarias n.º 6.730, de 09 de março de 2020 e n.º 6.735, de 10 de março de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT.

9.46.2. A contratada deverá apresentar comprovante de registro do SESMT (NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) no Ministério do Trabalho, conforme NR 04, ou comprovante da não obrigatoriedade.

9.46.3. A contratada deverá conhecer a NR 05, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e atentar-se para seu devido cumprimento, quando aplicável, nos termos da Portaria/MTP n.º 422, de 7 de outubro de 2021, podendo a Seção de Segurança do Trabalho, durante a vigência contratual, solicitar as comprovações necessárias.

9.46.4. A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone **(15) 3238-2132** ou pelo e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.

9.46.5. A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

9.46.6. A ordem de início dos serviços será emitida pelo(a) fiscalizador(a) do contrato após a avaliação e aprovação dos Programas de Segurança pela Seção de Segurança do Trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **inicial** do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade **durante a vigência do contrato**, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.5**, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, conforme abaixo, com correção monetária.

11.7.1. O depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil n.º 001, Agência Bancária n.º 2923-8 e Conta Corrente n.º 17.923-X, CNPJ Prefeitura n.º 46.634.044/0001-74, cujo comprovante deverá ser apresentado na Secretaria da Fazenda (SEFAZ) para emissão de documento oficial comprovando o depósito. Dúvidas entrar em contato pelo telefone (15) 3238-2273.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido/ serviço prestado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência ou outro documento técnico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
 - (2) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10%** (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **60 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **12.1**, de **1% a 10%** do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem **12.1**, a multa será de **20% a 30%** do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **12.1**, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **12.1**, a multa será de **0,5% a 5%** do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **12.1**, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

180100.4.4.90.51.99.10.301.1001.2109.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura designará o(a) **Sr.(a)** _____ (_____) para representá-la na qualidade de fiscalizador(a) deste contrato. O(a) fiscalizador(a) poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo(a) no exercício da fiscalização.

15.1.1. Se houver alteração do(a) fiscalizador(a), o setor responsável deverá comunicar a Secretaria de Administração.

15.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo(a) Secretário(a) de Administração.

15.2. Ao término do contrato, o(a) fiscalizador(a) informará sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em _____ de _____ de _____, _____º ano da Fundação de Sorocaba.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma em Centro de Saúde na Vila Barão, para as adequações de acessibilidade;

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

01 Reforma e adequação de acessibilidade na UBS Vila Barão.

Foram realizadas vistorias prévias do imóvel e executado levantamento detalhado dos serviços e seus respectivos quantitativos. Foram elaborados: projeto técnico detalhado de acessibilidade, memorial descritivo e demais documentos técnicos por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, com quantidades dos serviços e valor final de referência da contratação, conforme: Projeto Arquitetônico de Acessibilidade, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças técnicas;

3. PRAZO DE CONTRATO:

120 (Cento e vinte) dias.

4. PRAZO DE ENTREGA:

60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de início de serviços.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado em 2014 entre a Prefeitura de Sorocaba e o Ministério Público do Estado, com o objetivo de tornar acessíveis os prédios públicos sob administração municipal;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra de reforma, conforme o art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021, bem como definida pelo artigo 6º, inciso XII, da mesma Lei como: "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Conforme projeto arquitetônico de acessibilidade, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária é possível verificar os serviços elencados neste escopo, resumidos abaixo:

- Demarcação de vagas acessíveis e adequações do passeio e entrada até o acesso à unidade;
- Reforma de Sanitário Ginecológico para torná-lo acessível;
- Reforma de Sanitário Público existente para adaptá-lo a acessibilidade (Sanitário Independente);
- Adequação dos guichês da farmácia e da recepção: (correção de altura e instalação de piso tátil);
- Correção de rampa lateral existente para atender às Normas de Acessibilidade;
- Instalação de placas de sinalização em toda a unidade de acordo com os ambientes existentes e instalação de placas de vagas acessíveis;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de adequações de acessibilidade, conforme descrito em Projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais anexos.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, memorial descritivo, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

A contratada deverá atender à NR 18 (Condições e meio ambientes de trabalho na indústria da construção).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador. Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço, devidamente assinada pelo

Responsável Técnico e a cópia do Recibo Correspondente deverão ser apresentadas em até 05 dias após a Emissão da Ordem de Início de Serviço.

Garantia de equipamento: quanto ao item 6.1.1 da planilha orçamentária, que trata do item *"purificador de pressão elétrico em chapa eletrônica pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 7,2 l/h"*, a empresa ficará responsável pela garantia conforme estabelecido no manual de garantia do referido equipamento. Durante o prazo de vigência de garantia, caso este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e/ou corrigido, sem ônus para a PREFEITURA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto será o de Empreitada por preço Unitário, tendo início a partir da emissão da ordem de início dos serviços devendo obedecer a descrição detalhada junto ao Projeto, Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quanto aos métodos, rotinas, etapas e periodicidade de execução.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas nos documentos técnicos que compõem o presente certame, promovendo sua substituição quando necessário;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O regime de Execução do Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021;

As comunicações entre a Prefeitura de Sorocaba e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem custos à Contratante, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais neles empregados, além daqueles que não forem executados conforme as diretrizes estabelecidas e às exigidas em normas técnicas e instruções dos fabricantes;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento (mês subsequente à prestação dos serviços), mediante a apresentação do relatório computando-se os serviços efetivamente executados, bem como do Cronograma Físico-Financeiro atualizado, juntamente com o documento fiscal, conferidos e liberados pelo setor responsável, através de conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O montante de R\$ 119.608,14;

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA:

Despesa: 6281 4.4.90.51. 10 301 1001 2109 1 1100000 - SES

14. LOCAL DE ENTREGA:

Centro de Saúde – Rua Afonso Muraro, 41 – Vl. Barão. Sorocaba/SP;

15. UNIDADE FISCALIZADORA / FISCAL DE CONTRATO:

SERPO (Secretaria de Serviços Públicos e Obras);

16. UNIDADE GESTORA / GESTOR DE CONTRATO:

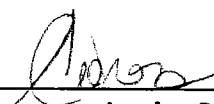
SES (Secretaria da Saúde).

17. DATA DA ELABORAÇÃO:

Rev03 – 23/08/2024.



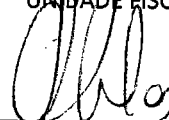
Layane Gomes Lacerda
Chefe de Divisão DPA / CADI / SEAD



Jessica Pedrosa
Superintendente CADI / SEAD



Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras - SERPO
UNIDADE FISCALIZADORA



Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde - SES
UNIDADE GESTORA

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE ACESSIBILIDADE – CS VILA BARÃO

Obs.: Todos os itens aqui descritos relacionados a acessibilidade, deverão seguir a Norma ABNT NBR 9050/2015.

1. Condições Locais

Edificação existente e concluída.

Rede de água e esgoto existente.

2. Serviços Preliminares

2.1 Placa de Obra

Placa para identificação da obra, feita em chapa de aço galvanizado nº 22, tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; com peça em madeira nativa/regional (7,5 x 7,5 cm), sarrafo de madeira não aparelhada (2,5 x 7 cm) de maçaranduba ou equivalente da região, prego de aço polido com cabeça (18x30). A placa deve seguir as especificações do layout fornecido pela Prefeitura de Sorocaba, incluindo marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra.

Dimensões da placa: 4x2m.

2.2 Canteiro de Obras

Localização: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

Área total: 28m²

Escritório - Área: 2,10 m².

Material: Feito com parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, coberto com telhas de fibrocimento sem amianto ondulada (e=6cm) e mão de obra necessária para a execução do mesmo.

Depósito de material - Área: 6m².

Material: Feito com parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, coberto com telhas de fibrocimento sem amianto ondulada (e=6cm) e mão de obra necessária para a execução do mesmo.

Onde serão armazenados cal, cimento, azulejos, pisos, materiais hidráulicos e elétricos e outros.

Central de concreto – Área: 1,71m².

O material será colocado ao ar livre (areia e brita).

Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB.

2.3 Tapume para isolamento da obra

Os locais onde ocorrerão as obras deverão ser isolados por meio de tapumes, durante a execução da mesma. O isolamento será de tapumes de chapa compensada resinada de 6 mm e pontalete de cedrinho ou similar de 3" x 3".

3. Rampas

3.1 Rampa – Acesso da vaga à calçada

A rampa de acesso da vaga para calçada estreita deverá ter inclinação de 8,33%, com dimensões de 4,80 m x 2,49 m, alinhada à calçada, feita com concreto moldado in loco (FCK=20mpa, execução de calçada). Antes da execução da rampa, deverá ser feita a demolição da calçada existente (na dimensão da rampa a ser feita), e a remoção da guia.

Localização: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe do rebaixamento de calçadas estreitas).

3.2 Rampa sobre rampa existente e Rampas com i<5%

As rampas deverão ser feitas com concreto FCK = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1), com preparo mecânico com betoneira, com tela de aço soldada e impermeabilização em argamassa de concreto, fixação com adesivo e ancoragem da malha, utilizando a mão de obra necessária, e com prévia demolição e/ou apicoamento se necessário.

Localização e dimensões: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe da Intervenção 5).

4. Acessos e pisos cimentados

Os acessos/caminhos e pisos cimentados deverão ser feitos com concreto FCK = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1), com tela de aço soldada nervurada e utilizando a mão de obra necessária, e com prévia escavação manual de solo.

Localização e dimensões: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

5. Regularização de passeio

A regularização de passeio deverá ter prévia demolição, e feita com concreto FCK = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1), com tela de aço soldada nervurada e utilizando a mão de obra necessária, e com prévia escavação manual de solo.

Localização: Conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

6. Demolição de alvenaria e concreto simples

A demolição de alvenaria deverá ser feita de forma manual, com mão de obra de pedreiro e servente. sem reaproveitamento.

Localização: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Demolição da intervenção 1,3,4,5 e 6).

7. Demolição de revestimentos cerâmicos

A demolição de revestimentos deverá ser feita forma manual, com mão de obra de azulejista e servente, sem reaproveitamento, de revestimento e argamassa de assentamento.

Localização: Sanitário Feminino, Sanitário Independente.

8. Levantamento de Paredes

8.1 Levantamento de parede em Alvenaria

O levantamento de paredes deverá ser feito em bloco de concreto de vedação, de dimensões 14x19x39cm, assentado sobre cintas de amarração e colunas nas extremidades (concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com brita 0 e 1), com argamassa de cal, cimento e areia, chapisco e reboco. Utilizando mão de obra necessária para execução do levantamento de paredes.

Localização: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe da intervenção 1).

9. Revestimentos

9.1 Azulejos

Os azulejos deverão ser na cor e padrão do revestimento existente, tipo esmaltada extra, de dimensões 33x45cm, colocados a prumo, na altura inteira das paredes.

Os azulejos deverão ser assentados com argamassa colante industrializada e rejuntados com rejunte na cor branca, utilizando mão de obra necessária.

Localização: Sanitário Feminino, Sanitário Independente.

9.2 Pisos

Os pisos deverão ser na cor e padrão do revestimento existente, tipo esmaltada extra, de dimensões 35x35cm. Os pisos deverão ser antiderrapantes.

Os pisos deverão ser assentados com argamassa colante industrializada e rejuntados com rejunte na cor de acordo com o piso, utilizando mão de obra necessária.

Localização: Sanitário Feminino, Sanitário Independente.

10. Soleiras

As soleiras deverão ser na cor e padrão existente, em granilite "in loco", com acabamento polido e espessura mínima de 8mm, rejuntado, e assentado com argamassa de cimento e areia, utilizando mão de obra necessária.

Localização: Conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

11. Bancadas/Guichês

As bancadas ou guichês deverão ser na cor e padrão existente, em granito, com acabamento polido e espessura de 3cm, assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia e rejuntamento, utilizando mão de obra necessária.

Localização: Conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Dimensões para Mesas e Balcões Acessíveis e Detalhe da Intervenção 3 e 4).

12. Pintura**12.1 Paredes**

As paredes deverão ser pintadas com tinta látex acrílica, sobre parede preparada com massa única pra recebimento de pintura, em argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia) e lixamento (nº120), aplicada manualmente, com no mínimo duas demãos, na cor e padrão existente.

Localização: Sanitário Feminino.

12.2 Portas

As portas deverão ser pintadas com tinta esmalte acetinada para madeira, sobre porta preparada com lixa (nº 120), aplicada manualmente, com no mínimo duas demãos, na cor e padrão existente.

Localização: Sanitário Independente, Sanitário Feminino.

12.3 Esquadrias Metálicas

As esquadrias metálicas deverão ser pintadas com tinta esmalte brilhante para superfície metálica, com no mínimo duas demãos, na cor e padrão existente, e com uma demão de proteção com zarcão.

Localização: Estacionamento.

12.4 Vaga de estacionamento para deficientes e idosos

A demarcação da vaga de estacionamento para deficientes e idosos deverá ser feita com pintura em superfície, com borracha clorada (Azul Munsell 10B5/10 ou Pantoni 2925C; Branco).

Dimensões: 1,20 x 1,20 m (vaga deficiente).

Localização: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe das vagas de estacionamento e Símbolo Internacional de Acesso).

13. Portas**13.1 Porta de Madeira**

As portas deverão ser de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio (dimensões conforme projeto, e=3,5cm), instaladas com dobradiças, batente e fechadura de embutir (inclusive a execução do furo), na cor e padrão existentes, utilizando mão de obra necessária.

Localização: Sanitário Feminino, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhes das portas acessíveis e quadro geral de esquadrias).

13.2 Porta de correr de Madeira

Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "pim ru", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo – 100 x 210 cm, na cor e padrão existentes, utilizando mão de obra necessária.

Localização: Sanitário Independente, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhes das portas acessíveis e quadro geral de esquadrias).

13.3 Portão

Os portões deverão ser tubulares, com tela de aço galvanizado, instaladas com dobradiças, batente e guarnição completa, na cor e padrão existentes, utilizando mão de obra necessária.

Localização: Estacionamento, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Quadro geral de esquadrias).

14. Ferragens e Fechaduras

As fechaduras de porta deverão ser de embutir, com cilindro, com acabamento padrão médio, e as maçanetas em zamac, do tipo alavanca, com acabamento sem arestas e recurvado nas extremidades (com pelo menos 100mm de comprimento).

Localização: Portas Novas. Conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhes das portas acessíveis).

As fechaduras acessíveis para sanitários deverão ser do modelo tranqueta de fácil manuseio, que pode ser acionada com o dorso da mão, do tipo Tarjeta NT (em ABS) ou similar, com material injetado em nylon, com pino deslizante livre/ocupado, na cor preta.

Localização: Sanitário Feminino, e Sanitário Independente, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe das portas acessíveis).

15. Piso Tátil

Deverá seguir a Norma ABNT NBR 16537.

Aplicação: O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto executivo arquitetônico de acessibilidade, incluindo as diferenças de posição de piso de alerta e direcional.

Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente (previamente regularizado se necessário), deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

15.1 Piso Tátil - Área interna:

O piso piso tátil de alerta ou direcional deverá ser de borracha, colorido, com instalação com cola. A cor deverá seguir os parâmetros determinados pela matriz de contraste de cor, conforme o projeto, conforme o projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

Dimensões: 25cm x 25cm (e=3 a 5mm). Conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Dimensões da Sinalização tátil direcional e de alerta a serem instalados).

15.2 Piso Tátil – Área externa:

O piso piso tátil de alerta ou direcional deverá ser de ladrilho hidráulico tátil, assentado com argamassa mista (Cimento CII-E-32 e areia média lavada). A cor deverá seguir os parâmetros determinados pela matriz de contraste de cor, conforme o projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

Dimensões: 25cm x 25cm (e=3 a 5mm). Conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Dimensões da Sinalização tátil direcional e de alerta a serem instalados).

16. Barras de Apoio / Puxador Horizontal

As barras de apoio e puxadores deverão ser em tubo de aço inoxidável, de acordo com a norma ABNT NBR-9050/2015.

- Puxador Horizontal para portas para deficientes, L=45 cm (Diâmetro entre 3,0 e 4,5 cm).
- Barras de Apoio para deficientes, L=80 cm (Diâmetro entre 3,0 e 4,5 cm).
- Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm.

Localização: Sanitário Feminino, Sanitário Independente, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

A instalação das barras e puxadores deverão ser nas alturas e posições determinadas na planta, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe do Sanitário Acessível Adulto, Detalhe do Lavatório Acessível, Detalhe das Portas Acessíveis). A fixação deverá ser feita com parafusos autoatarraxantes em aço inoxidável, com cabeça sextavada com buchas de nylon.

17. Bacia sanitária com válvula de descarga de parede

O vaso sanitário deverá ser sifonado, convencional, para PCD, sem furo frontal, com louça branca e assento sanitário de plástico (tipo convencional branco), instalado com válvula de descarga externa de parede (acessível com alavanca), com conjunto de ligação para bacia sanitária, em plástico branco, com tubo, canopla e espude, instalado com parafuso niquelado (3 1/2"), com acabamento cromado para fixar peça sanitária, com porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8.

Localização: Sanitário Feminino, Sanitário Independente, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe do Sanitário Acessível Adulto).

18. Lavatórios

18.1 Lavatório para pessoas com deficiência física

O lavatório deverá ser de louça branca, individual, com coluna suspensa, para portadores de deficiência física, com sifão de metal cromado (1" x 1 1/2"), válvula de metal cromado 1", e instalado com conjunto de fixação para louça (parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado, bucha de nylon tamanho S-8 e arruela plástica).

Localização: Sanitário Independente, Sanitário Feminino, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe do Lavatório Acessível).

19. Torneiras

As torneiras dos lavatórios deverão ser de pressão para uso geral e de pessoas com mobilidade reduzida, em metal cromado - 1/2", instalada nas pias.

Localização: Sanitário Independente, Sanitário Feminino, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe do Lavatório Acessível).

20. Duchas

20.1 Ducha Higiênica

A ducha higiênica deverá ser de parede, com mangueira plástica e registro 1/2", de linha popular.

Localização: Sanitário Feminino, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

21. Bebedouro Acessível

O bebedouro deverá ser acessível, elétrico, do tipo pressão com capacidade de 06 litros / hora refrigerados, constituído por: gabinete em chapa eletrozincada pré-pintada, com estrutura própria para fixação em parede; facilidade de acesso para pessoas com mobilidade reduzida; tampos em aço inoxidável com serpentina externa; torneira de jato em plástico injetado com protetor bucal para água gelada, natural e mista; regulador de pressão do jato d água, termostato fixo para controle automático de temperatura de água; acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel de plástico e com sistema braile; filtro e pré-filtro internos de fácil acesso; conexão com rede hidráulica não aparente.

Localização: Conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe do Bebedouro Acessível).

22. Acessórios para Sanitário

Localização: Sanitário Feminino, e Sanitário Independente, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe da Intervenção 1 e 2, Faixa de Disposição dos Acessórios do Sanitário).

22.1 Espelho:

O espelho deverá ser de cristal, com espessura de 4mm e dimensões de 90 x 60 cm, sem moldura, fixados com parafusos francês (m16) em aço galvanizado, comprimento = 45 mm e diâmetro = 16 mm, com cabeça abaulada.

22.2 Alarme:

O sistema de alarme PNE deverá ser com indicador áudio visual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante, com etiquetas informativas em alumínio com impressão UV e adesivos, resistente às intempéries IP66 e com fixação utilizando parafuso e bucha de nylon.

22.3 Cabide:

O cabide deverá ser cromado, do tipo para banheiro e com fixação utilizando parafuso e bucha de nylon.

22.4 Porta Objeto:

O porta objeto deverá ser feito com prateleira sob medida, em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico (20 x 40 cm. E=20mm), fixado com parafuso com arruela e bucha S8 de 4,8 x 50 mm, parafuso com rosca soberba 8 x 165 mm e cantoneira de ferro (1' x 1' x 1/8').

22.5 Saboneteira:

A saboneteira deverá ser plástica, do tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml e com fixação utilizando parafuso e bucha de nylon.

22.6 Papeleira para Lavatório:

Dispenser papel toalha, de parede, manual, para sanitários - alto impacto - auto corte. e com fixação utilizando parafuso e bucha de nylon.

22.7 Papeleira de Papel Higiênico:

Papeleira de papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor. e com fixação utilizando parafuso e bucha de nylon.

23. Instalação Hidráulica

Todo o trajeto da tubulação deverá ser embutido na parede e no piso, ocorrendo abertura de alvenaria e/ou piso, quando necessário, para implantação de água fria e do esgoto. As instalações deverão seguir o projeto executivo de instalações Hidráulicas.

23.1 Água Fria

A instalação de água fria deverá utilizar tubos de pvc, soldável e rosca, para água fria, com DN 25 mm, com a utilização de conexões, cortes e fixações. Deverão ser colocados registros do tipo gaveta com acabamento e canopla cromados, simples (bitola 3). A tubulação d'água de alimentação deverá ter na extremidade ou ponto de alimentação do aparelho, uma conexão com rosca metálica com Ø 1/2". A instalação a ser executada deverá atender a Norma Brasileira de Instalações Prediais de Água Fria (NBR-5626), da ABNT. A instalação hidráulica de água fria será ligada a rede existente, podendo ser diretamente do reservatório, optando pelo melhor encaminhamento possível das tubulações.

Localização: Sanitário Feminino, Sanitário Independente.

23.2 Esgoto

A instalação de esgoto deverá utilizar tubos de pvc, série N, para esgoto, com DN 100 mm, 50mm, 40mm, com a utilização de conexões, cortes e fixações. A instalação a ser executada deverá atender a Norma Brasileira de Sistemas prediais de esgoto (NBR-8160), da ABNT. A instalação hidráulica de esgoto será ligada a rede existente, optando pelo melhor encaminhamento possível das tubulações.

Localização: Sanitário Feminino e Sanitário Independente.

24. Alarme de Estacionamento

A sinalização de saída de garagem deverá ser feita através de aparelho sinalizador luminoso, com LED, com 2 lentes em policarbonato, bivolt, com célula fotoelétrica, ou similar, com suporte para fixação (varia de acordo com o fornecedor).

Localização: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

25. Sinalização

Localização e altura: conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade.

25.1 Identificação Vaga para Deficiente e Vaga de Idoso

A identificação de vaga para deficiente e idoso deverá ser feita com placa de identificação para estacionamento (tipo pedestal), contendo placa, poste e base, com o desenho universal de acessibilidade, com a dimensões de 45 x 75 cm, conforme projeto executivo arquitetônico de acessibilidade (Detalhe das vagas de estacionamento, Modelos de sinalização de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo).

25.2 Placa de Sinalização Genérica

A sinalização genérica visual para ambientes deverá ser feita com placa de sinalização em acrílico cristal (7 x 25 cm, e=2mm), adesivada (dizeres na cor preta), fixada na parede com a fita dupla face e com parafusos autoatarraxantes com cabeça chata tipo fenda comum e bucha de nylon S5 (Faixa de alcance para fixação da sinalização tátil e visual, e Quadro das Sinalizações).

A sinalização genérica em braile para ambientes deverá ser feita com placa de sinalização em poliestireno "PS", na cor cinza claro e alto relevo em braile preto (20 x 15 cm), fixada na parede com a fita dupla face e com parafusos autoatarraxantes com cabeça chata tipo fenda comum e bucha de nylon S5 (Faixa de alcance para fixação da sinalização tátil e visual e Quadro das Sinalizações).

25.3 Placa Sanitário Acessível

A sinalização de sanitário acessível em braile deverá ser feita com placa de identificação de WC em braile (fem./masc.), em alumínio (21cm x 10cm) e na cor cinza claro e alto relevo em braile preto, fixada na parede com a fita dupla face e com parafusos autoatarraxantes com cabeça chata tipo fenda comum e bucha de nylon S5 (Faixa de alcance para fixação da sinalização tátil e visual, Criptogramas para sinalização de sanitários e Quadro das Sinalizações).

A sinalização de sanitário acessível visual deverá ser feita com placa para porta WC com desenho universal acessibilidade, em alumínio (20cm x 15cm). O texto e fundo devem ser com cores contrastantes em relação a parede. A fixação deverá ser na parede ou porta, com a fita dupla face e com parafusos autoatarraxantes com cabeça chata tipo fenda comum e bucha de nylon S5 (Faixa de alcance para fixação da sinalização tátil e visual, Criptogramas para sinalização de sanitários e Quadro das Sinalizações).

26. Remoção de Entulho

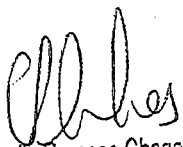
A remoção de entulho será feita com caçamba metálica, por meio de carga manual e descarga em bota-fora.

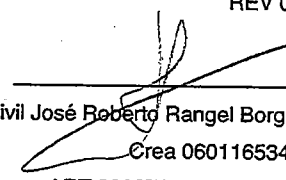
27. Limpeza da Obra

Limpeza da área interna em geral.

Sorocaba, 03 de Setembro de 2019.

REV 01


Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Sorocaba


Eng. Civil José Roberto Rangel Borghi

Crea 0601165340

ART 28027230190032952

Florestec Eng. Soluções Ambientais LTDA - EPP

Florestec Engenharia e Soluções Ambientais Ltda-EPP

Rua José Maria Barbosa, 31, Sala 25. Jardim Portal da Colina – Ed. Torre SuL CEP 18047-380. Sorocaba / SP
florestec@florestec.com.br (15) 2104 2747

EM BRANCO

ANEXO V

247
g

	PLANILHA ORÇAMENTARIA			DATA:	REV03 - 22/08/24	BDI: 20,47%
	OBRA: Adaptação de próprio para Acessibilidade - CS Vila Barão			NOME	VERSÃO	MES REFERÊNCIA
	LOCAL: Sorocaba - SP			CDHU	SEM DESONERAÇÃO	194 - MAIO/24
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba			SINAPI	SEM DESONERAÇÃO	JUL/2024
			SIURB	SEM DESONERAÇÃO	publ. MAI/24	
			FDE	SEM DESONERAÇÃO	Abr/2024	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
ITEM	CODIGO	REFER	DESCRIÇÃO	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Serviços Preliminares						
1.1	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	8,00	942,30
1.2	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNOMES	2,00	1.490,08
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNOMES	2,00	904,45
1.4	02.03.110	CDHU	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	36,00	112,34
2. Projetos						
2.1*	01.17.081	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	1,00	627,95
2.2*	01.17.041	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	1,00	2.025,58
3. Administração da Obra						
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	121,69
3.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	78,39
4. Área Externa						
4.1	30.06.110	CDHU	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO, COM FAIXAS DEMARCATÓRIAS	UN	4,00	500,42
4.2	30.06.090	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTAL	UN	4,00	828,08
4.3	05-001-000	SIURB - infra	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	9,60	10,01
4.4	17-002-050	SIURB - edif	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	9,60	92,29
4.5	08-049-000	SIURB - infra	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,39	203,82
4.6	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO.	M2	23,90	82,35
5. Área de Circulação						
5.1. Área de Circulação com Piso em Ladrilho						
5.1.1	30.04.030	CDHU	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	4,68	132,79
5.1.2	10-021-000	SIURB - infra	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	4,68	112,77
5.1.3	13-002-043	SIURB - edif	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	4,29	215,80
5.1.4	17-003-071	SIURB - edif	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPOXI	M2	1,24	42,83
5.1.5	17.10.100	CDHU	SOLEIRA EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M	2,40	52,31
5.1.6	04.04.030	CDHU	RETIADA DE SOLEIRA OU PETORIL EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE	M	1,70	19,29
5.1.7	44.02.062	CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	0,59	926,98
5.1.8	08-050-000	SIURB - infra	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	0,07	77,61
5.2. Área de Circulação com Piso em Concreto						
5.2.1	06.01.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	8,20	53,58
5.2.2	04-032-000	SIURB - infra	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	8,20	8,55
5.2.3	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO.	M2	54,68	82,35
5.2.4	08-049-000	SIURB - infra	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	5,47	203,82
5.2.5	17-001-076	SIURB - edif	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	1,50	443,08
6. Equipamentos						
6.1. Equipamentos de Saneamento						
6.1.1	30.03.042	CDHU	PURIFICADOR DE PRESSÃO ELÉTRICO EM CHAPA ELETROZINCADO PRÉ-PINTADA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7,2 L/H	UN	1,00	3.555,79
6.1.2	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	32,26
6.1.3	05-003-040	SIURB - edif	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 30MM	M2	1,20	45,65
6.1.4	32.17.012	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	0,04	540,11
6.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	1,20	85,82
6.2. Equipamentos de Proteção						
6.2.1	04.09.160	CDHU	RETIADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	M2	3,30	4,51
6.2.2	34.05.270	CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES METÁLICOS RETO	M2	3,30	238,03
6.2.3	101537	SINAPI	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	UN	1,00	114,82

g

PLANILHA ORÇAMENTARIA			DATA:	REV03 - 22/08/24	BDI: 20,47%		
OBRA: Adaptação de próprio para Acessibilidade - CS Vila Barão			NOME	VERSÃO	MÊS		
LOCAL: Sorocaba - SP			CDHU	SEM DESONERAÇÃO	194 - MAIO/24		
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba			SINAPI	SEM DESONERAÇÃO	JUL/2024		
			SIURB	SEM DESONERAÇÃO	publ. MAI/24		
			FDE	SEM DESONERAÇÃO	Abri/2024		
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
7.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	3,57	12,59	44,95
7.1.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.377,52	1.377,52
7.1.3	23.13.064	CDHU	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, DE CORRER OU DESLIZANTE, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL PESADO, COM SISTEMA DESLIZANTE E FERRAGENS, COMPLETO - 100 X 210 CM	UN	1,00	881,88	881,88
7.1.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	11,34	20,00	226,80
7.1.5	07-080-035	SIURB - edif	MACANETA EM ZAMAC	UN	2,00	211,60	423,20
7.1.6	28.01.550	CDHU	FECHADURA COM MACANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA (ACESSÍVEL)	UN	2,00	317,35	634,70
7.1.7	24.02.100	CDHU	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	3,15	991,64	3.123,87
7.1.8	33.11.050	CDHU	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO.	M2	3,15	48,90	154,04
7.2.1	08-050-000	SIURB - Infra	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	1,87	77,81	145,13
7.2.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO.	M	3,80	32,17	122,25
7.2.3	03-040-070	SIURB - edif	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	4,00	12,85	51,40
7.2.4	01.23.030	CDHU	PREPARO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	0,18	152,91	27,52
7.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO EM ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	9,70	61,30	594,61
7.2.6	06.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	7,20	255,20	1.837,44
7.2.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,50	10,86	244,35
7.2.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,25	941,51	235,38
7.2.9	14.10.111	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	11,40	92,30	1.052,22
7.2.10	17.02.030	CDHU	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	22,80	6,46	147,29
7.2.11	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	22,80	13,83	315,32
7.3.1	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	11,40	43,45	495,33
7.3.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	11,40	21,55	245,67
7.3.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	11,40	14,54	165,76
7.4.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	17,55	30,18	529,66
7.4.2	87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	M2	4,55	58,57	266,49
7.4.3	05-003-040	SIURB - edif	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	27,45	45,65	1.253,09
7.4.4	32.17.012	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	0,82	540,11	442,89
7.4.5	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	4,55	78,82	358,63
7.4.6	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	22,90	85,82	1.965,28
7.5.1	06-049-000	SIURB - Infra	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,54	203,82	110,06
7.5.2	04-032-000	SIURB - Infra	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	0,81	8,55	6,93
7.5.3	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	1,62	255,20	413,42
7.5.4	13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	5,43	13,11	71,19
7.5.5	01.23.030	CDHU	PREPARO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	0,24	152,91	36,70
7.5.6	32.17.012	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	0,16	540,11	86,42
7.5.7	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	5,43	82,35	447,16
8.1.1	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	2,00	76,76	153,52
8.1.2	10-014-086	SIURB - edif	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	2,00	248,64	497,28
8.1.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00	79,99	159,98
8.1.4	44.03.090	CDHU	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	UN	2,00	30,21	60,42
8.1.5	23.08.080	CDHU	PRATELEIRA SOB MEDIDA EM COMPENSADO, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	0,16	653,21	104,51
8.1.6	25.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,08	569,36	613,83
8.1.7	30.06.084	CDHU	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR ÁUDIO VISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	2,00	677,21	1.354,42
8.2.1	10-013-014	SIURB - edif	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2,00	1.157,47	2.314,94
8.2.2	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	790,66	1.581,36

248
9

PLANILHA ORÇAMENTARIA				DATA:	REV03 - 22/08/24	BDI: 20,47%	
OBRA: Adaptação de próprio para Acessibilidade - CS Vila Barão				NOME	VERSÃO	MES	
LOCAL: Sorocaba - SP				CDHU	SEM DESONERAÇÃO	REFERENCIA	
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba				SINAPI	SEM DESONERAÇÃO	194 - MAIO/24	
				SIURB	SEM DESONERAÇÃO	JUL/2024	
				FDE	SEM DESONERAÇÃO	publ. MAI/24	
						Abri2024	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
8.2.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	49,77	99,54
8.2.4	10-014-025	SIURB - edif	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	2,00	301,58	603,16
8.2.5	44.03.360	CDHU	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	1,00	626,58	626,58
REMOÇÃO DE BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES							2.231,90
8.3.1	17-005-020	SIURB - edif	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	2,00	168,86	337,72
8.3.2	17-005-021	SIURB - edif	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	6,00	203,97	1.223,82
8.3.3	30.01.061	CDHU	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	4,00	167,59	670,36
REMOÇÃO DE CAIXAS E RALOS							265,70
8.4.1	04.11.080	CDHU	RETRADA DE COMPLEMENTO SANITÁRIO FIXADO OU DE SOBREPOR	UN	8,00	6,52	52,16
8.4.2	04.11.020	CDHU	RETRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	2,00	46,86	93,72
8.4.3	04.11.080	CDHU	RETRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UN	2,00	59,91	119,82
REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS							833,56
8.5.1	04.30.060	CDHU	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	8,00	8,57	68,56
8.5.2	46.02.070	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00	79,73	1.435,14
8.5.3	46.02.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00	45,70	182,80
8.5.4	46.02.010	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00	37,27	149,08
REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA							543,25
8.6.1	10-080-076	SIURB - edif	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	2,00	20,74	41,48
8.6.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF 12/2014	UN	1,00	82,39	82,39
8.6.3	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,00	32,26	419,38
SINALIZAÇÃO							13.096,76
9.1	17-005-094	SIURB - edif	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILLE FEM/ MASC.	UN	2,00	147,27	294,54
9.2	17-005-097	SIURB - edif	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	2,00	34,90	69,80
9.3	16.18.076	FDE	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) BRAILLE	UN	29,00	299,73	8.692,17
9.4	97.02.190	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	M2	0,87	4.643,97	4.040,25
SERVIÇOS GERAIS							5.230,86
10.1	01-001-007	SIURB - edif	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	19,95	126,86	2.530,86
10.2	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	180,00	15,00	2.700,00
VALOR ORÇAMENTO SEM BDI E SEM O ITEM 2 (PROJETOS):						R\$	92.830,83
VALOR DO BDI (20,47%):						R\$	19.002,47
VALOR DO ITEM 2 (PROJETOS) COM FATOR K (2,33):						R\$	7.774,84
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:						R\$	119.608,14

* Itens com incidência do fator "K".

Eng. Civil José Roberto Rangel Borghi
CREA 0601165340
ART 28027230190032952
Florestec Eng. Soluções Ambientais LTDA - EPP

OBSERVAÇÕES DPO/SEAD

1- OS CUSTOS UNITÁRIOS FORAM ATUALIZADOS, DEVIDO AO LAPSO TEMPORAL ENTRE A EXECUÇÃO DA PLANILHA PELA EMPRESA CONTRATADA E A LICITAÇÃO.

2- ITENS QUE NÃO EXISTIAM MAIS NAS PLANILHAS REFERENCIAIS UTILIZADAS PELA EMPRESA FLORESTEC FORAM SUBSTITUIDOS POR ITENS EQUIVALENTES DE OUTRAS TABELAS REFERENCIAIS.

3- OS QUANTITATIVOS, LEVANTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, FORAM MANTIDOS.

4- FOI ACRESCIDO O ITEM 2.2 "PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0" POIS O PROJETO CONTRATADO FOI EMBASADO NA NBR9050/2015 QUE ESTAVA VIGENTE À ÉPOCA, PORÉM, A NBR9050 FOI

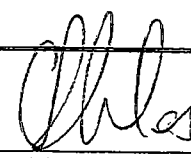
5- A FIM DE EQUILIBRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E A INCIDÊNCIA DO FATOR K, FORAM DEDUZIDOS OS ENCARGOS SOCIAIS DAS COMPOSIÇÕES DOS ITENS 2.1 E 2.2 E APLICADOS AO FINAL (INCLUSOS NO FATOR K).

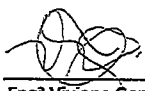
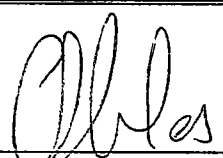
6- O MODELO DO FATOR "K" FOI ATUALIZADO, CONFORME DATA-BASE UTILIZADA PARA ITENS DE PROJETO.

Responsável Técnica pela atualização de custos:

Nome: Eng^a Viviane Gonçalves
CREA: 5062080254

UNIDADE GESTORA:


Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário SES

Planilha de Composição Analítica do BDI			DATA: REV03 - 22/08/2024	
OBRA: Adaptação de próprio para Acessibilidade - CS Vila Barão				
LOCAL: Sorocaba - SP				
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba				
Planilha de Composição Analítica do BDI				
$BDI = \left[\left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right] * 100$				
AC	Taxa de rateio da Administração Central	4%	Impostos e taxas PIS 0,65% ISS 3% COFINS 3% I (total) 6,65%	
S	Taxa representativa de seguros	0,40%		
R	Taxa representativa de riscos e imprevistos	0,60%		
G	Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em editais	0,40%		
DF	Taxa representativa das despesas financeiras	1,23%		
L	Taxa representativa do lucro da empresa	5,40%		
I	Taxa representativa de impostos e taxas	6,65%		
1+AC+S+R+G		105,40%		
1+DF		101,23%		
1+L		105,40%		
1-I		93,35%		
BDI		20,47%		
Eng. Civil José Roberto Rangel Borghi CREA 0601165340 ART 28027230190032952 Florestec Eng. Soluções Ambientais LTDA - EPP				
Responsável Técnica pela atualização de custos:				
 Nome: Engª Viviane Gonçalves CREA: 5062080254				
UNIDADE GESTORA:				
 Cláudio Pompeio Chagas Dias Secretário SES				



Prefeitura de
SOROCABA



Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

MODELO FATOR K

DATA BASE: CDHU-192 - FEV/2023

OBRA: Adaptação de próprio para acessibilidade - C.S. Vila Barão

Rev03 - 22/08/2024

FORMULA - MANUAL TCU

$$K = (1+k1+k2)(1+k3)(1+k4)$$

	sem des	com des
k1 CDHU=	128,23%	97,78%

	sem des	com des
k2=	20%	20%
k3=	10%	10%
k4=	7,12%	12,55%
I=	6,65%	11,15%

FATOR K	
SEM deson	2,93
COM deson	2,70

Onde:

k1 = taxa de encargos sociais (valor adotado pelo CPOS – 128,23% sem deson e 97,78% com deson)

k2 = taxa de custos administrativos (encargos sobre o RPA – recibo de profissional autonomo – INSS = 20%)

k3 = taxa de remuneração da empresa de consultoria (lucro exemplo CADXA = 12%, adotado Sinaenco = 10%):

k4=I/(1-I)

I = taxa de despesas fiscais (PIS=0,65%, COFINS=3%, ISS=3%, DESON=4,5%)

Responsável Técnica pela atualização de custos:

Nome: Engª Viviane Gonçalves

CREA: 5062080254

UNIDADE GESTORA:

Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário SES

250

 Prefeitura de SOROCABA 	ENCARGOS SOCIAIS	DATA:
	OBRA: Adaptação de próprio para Acessibilidade - CS Vila Barão	REV03 - 22/08/2024
	LOCAL: Sorocaba - SP	



CDHU

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO
Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Honstas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Secenci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
	Percentagem total	128,23

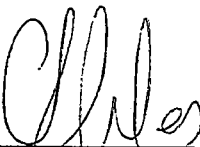
(*) Adotado

Responsável Técnica pela atualização de custos:

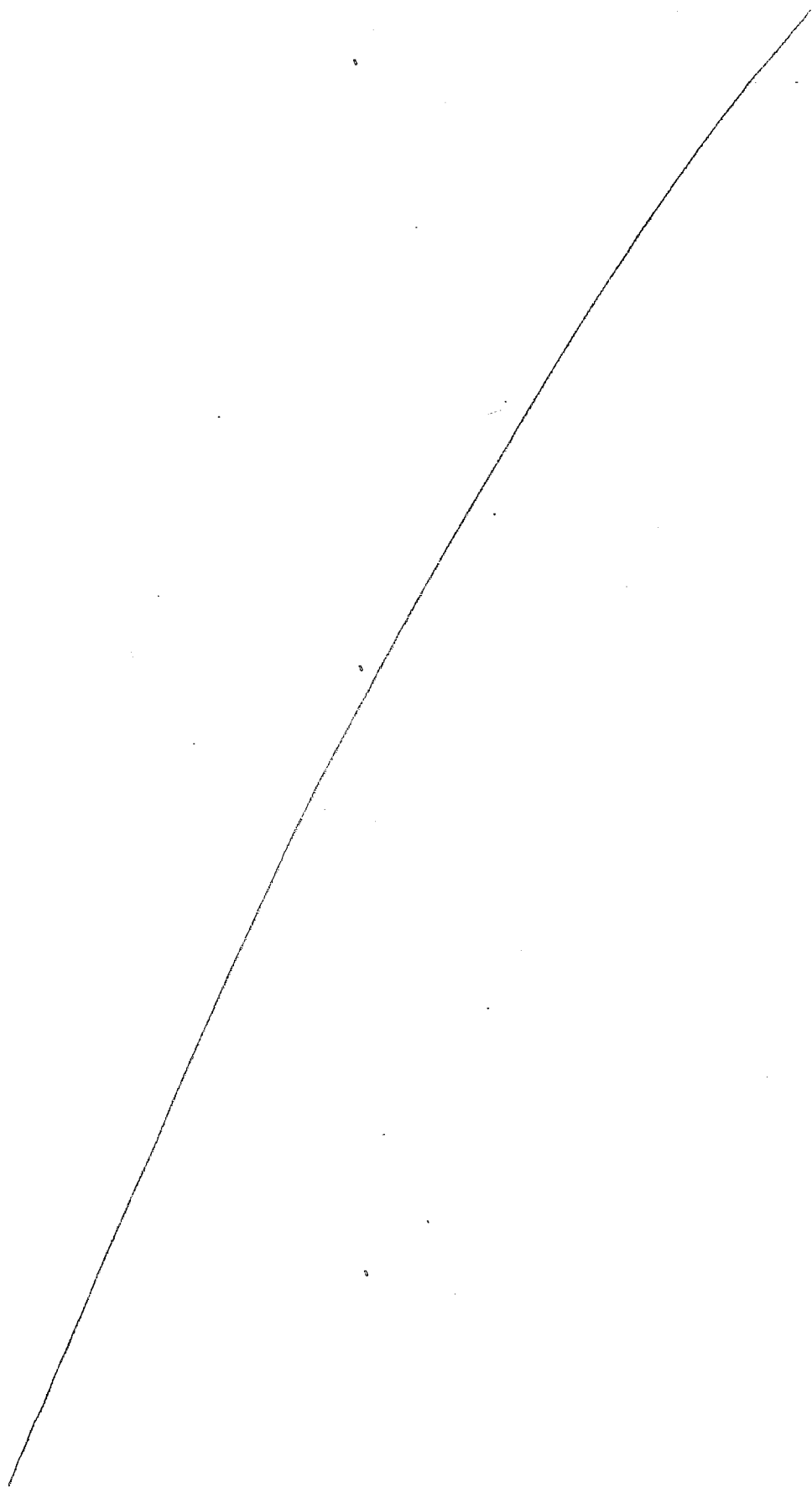


Nome: Engª Viviane Gonçalves
CREA: 5062080254

UNIDADE GESTORA:



Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário SES



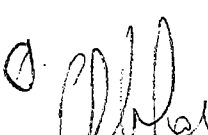
 Prefeitura de SOROCABA	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		DATA:		REV04 - 11/09/2024	
	OBRA: Adaptação de próprio para		NOME		VERSÃO	
	Acessibilidade - CS Vila Barão					
	LOCAL: Sorocaba - SP		CDHU		SEM DESONERAÇÃO	
			SINAPI		SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba		SIURB		SEM DESONERAÇÃO		Pub. Out/23
		FDE		SEM DESONERAÇÃO		Out/2023
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 dias	60 dias	Total parcela
1	Serviços Preliminares	19.722,99	100%		100%
			19.722,99		19.722,99
2	Projetos	7.774,84	100%		100%
			7.774,84		7.774,84
3	Administração da Obra	4.005,89	50%	50%	100%
			2.002,94	2.002,95	4.005,89
4	Área Externa	10.542,79		100%	100%
				10.542,79	10.542,79
5	Área de Circulação	11.602,08		100%	100%
				11.602,08	11.602,08
6	Equipamentos	5.835,46		100%	100%
				5.835,46	5.835,46
7	Reforma	22.328,33	50%	50%	100%
			11.164,16	11.164,17	22.328,33
8	Sanitários e Vestiários	15.716,48	50%	50%	100%
			7.858,24	7.858,24	15.716,48
9	Sinalização	15.777,67	50%	50%	100%
			7.888,83	7.888,84	15.777,67
10	Serviços Finais	6.301,62		100%	100%
				6.301,62	6.301,62
VALOR TOTAL COM BDI (20,47%) E FATOR K (2,93)		R\$ 119.608,14	R\$ 56.412,00	R\$ 63.196,14	R\$ 119.608,14

Responsável Técnica pela atualização de custos:


 Nome: Engª Viviane Gonçalves
 CREA: 5062080254

UNIDADE GESTORA:


 Cláudio Pompeo Chagas Dias
 Secretário SES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/21

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO X - DECLARAÇÕES DO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI 14.133/21

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

Inserir timbrado da empresa

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA**

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, que está enquadrada como **[microempresa/ empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa]** e **cumpe** os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO, PREPOSTO E DADOS BANCÁRIOS**

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica)

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF: _____

E-mail para convocação: _____

Telefone(s) de contato: _____

Forma de assinatura do contrato: () Manuscrita () Digital¹

¹Serão aceitas assinaturas digitais desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil

PREPOSTO

(Responsável pela comunicação com a contratante)

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

OBS²: _____

² Informar aqui caso se pretenda que o faturamento seja feito em conta do Consórcio, hipótese em que haverá a convocação para apresentação da constituição e registro do Consórcio, bem como dos dados bancários, antes da homologação da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

Referência: CPL: _____/_____- Modalidade: _____

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/municipal sob o
nº _____, com sede na _____,
bairro _____ CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr
(a) _____, portador (a) do CPF nº
_____ **DECLARA** que:

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO XV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (fiscalizador):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (secretário da pasta):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: processos licitatórios; prestações de contas; atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XVII - DECRETO MUNICIPAL 20.786/13

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: _____ CPF: _____

CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

Inserir timbrado da empresa

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A OBSERVAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO XIX - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, indico abaixo o(s) **[Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Construção Civil ou Técnico em Edificações]**, responsável(eis) técnico(s) pela obra, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº do Registro no [CREA ou CAU ou CRT])

(Nome, Qualificação, Nº do Registro no [CREA ou CAU ou CRT])

Obs: Anexar documentação solicitada no item 1.1.4.3 do Anexo I - Exigências de Habilitação e Documentos Complementares.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE
MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 8811, de 15 de Julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas obras de construção, reforma ou modificação que menciona e dá outras providências, eu _____, CPF _____ legalmente nomeado representante da empresa . _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório CPL nº. ____/____, na modalidade de _____ nº. ____/____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro-me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

Inserir timbrado da empresa

**ANEXO XXI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

(Incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal)

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº _____, neste ato
representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____,
infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto nos **incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)